



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE CONVÊNIO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE GURUPI E A
FUNDAÇÃO UNIRG.

De um lado, a **Prefeitura Municipal de Gurupi**, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.803.614/0001-52 **representada pela Prefeita Josiniane Braga Nunes**, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do CPF nº 288.843.291-91, residente e domiciliada a Rua Santos Dumont, nº 21, Parque Residencial São José, Gurupi –TO; de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIRG — Fundação Pública de Direito Público**, inscrita sob o CNPJ de nº 01.210.830/0001-06 entidade autônoma da administração indireta do Município de Gurupi, com sede administrativa na Av. Pará, nº 2.432, Qd. 20 Lt 11, Setor Eng. Waldir Lins em Gurupi — TO. Com o objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional criada pela Lei Municipal 611/86 e regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto 435 de 10 de outubro de 2005 e alterado pelo Decreto 1.358/2019, neste ato legalmente **representada pelo presidente da Fundação UNIRG Thiago Piñeiro Miranda nomeado pelo Decreto municipal nº 233/2021**, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e CPF 964.247.021-72, residente e domiciliado em Gurupi - TO.

Celebram entre si o presente Termo de Convênio devidamente autorizado pelos seus órgãos e regimentos, visando o estabelecimento de relações mútuas e ao desenvolvimento de atividades de interesse comum, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é estabelecer parceria entre os partícipes acima citados e qualificados, objetivando a cooperação para apoiar no processo de realização de atividades conjuntas voltadas para o desenvolvimento científico, cultural e educacional no município de Gurupi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto prevê a realização de atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir.

Atividades:



**Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DA PREFEITA**



- I. Colaborar com reuniões e oficinas, identificando os atores relevantes para o alcance dos objetivos contratados;
- II. Assessorar os atores regionais nas atividades de organização da agenda de trabalho dos partícipes;
- III. Apoiar os coordenadores dos projetos nas definições de itens financiáveis;
- IV. Elaborar relatórios de atividades das ações realizadas em conjunto;
- V. Incentivar formas de reconhecimento e valorização dos temas propostos;
- VI. Apoiar eventos de natureza científica, de Inovação, de pesquisa e de cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços e a cooperação terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos em até 02 (dois) anos. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão de acordo com a pactuação realizada entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

As partes convenientes subministrarão os recursos humanos, materiais, financeiros, a divulgação conforme definida conjuntamente, observando, quando necessário, o competente procedimento licitatório ou normatizações específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Os profissionais de qualquer das partes não sofrerão alterações das suas vinculações com os respectivos órgãos de origem, em razão das atividades da presente cooperação, nem caberá qualquer responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, estatutária e previdenciária de uma das partes com relação ao pessoal da outra parte conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÁREAS DE COOPERAÇÃO

As atividades conjuntas a serem realizadas abrangem as seguintes áreas:

- I. Ciência, Tecnologia e Inovação: Implantação de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e incentivo à inovação dentro do município.
- II. Cultura e Turismo: Promoção de eventos culturais, bem como projetos destinados a valorizar a cultura local e atrair visitantes.
- III. Educação: Desenvolvimento de programas educacionais, capacitação de professores e aprimoramento do ensino fundamental e médio no município e qualificação dos servidores.
- IV. Comunicação: Divulgar todas as atividades conjuntas, mantendo a comunidade informada sobre os projetos e seus impactos. Promover campanhas de conscientização sobre os projetos realizados em cooperação.



**Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DA PREFEITA**



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem entre si:

- I. Custear diárias, passagens para seus representantes e/ou visitantes nas atividades conjuntas.
- II. Oferecer suporte técnico e educacional para a implementação de projetos nas áreas de comunicação, transporte e alimentação.
- III. Compartilhar conhecimentos e pesquisas que possam beneficiar o município de Gurupi.
- IV. Disponibilizar pessoal e recursos necessários para participar das atividades conjuntas.
- V. Facilitar a execução de programas e projetos desenvolvidos em parceria.
- VI. Realizar, apoiar e divulgar eventos e atividades organizadas em parceria.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

As partes elegem, de comum acordo e com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Comarca de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes concordam em resolver, amigavelmente, quaisquer divergências que possam surgir na execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gurupi, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG

Josiniane Braga Nunes
Prefeita de Gurupi – TO